



43ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

PORTARIA N.º 08/2022 - ROTA DO TRANSPORTE RURAL - MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS

O Dr. Caio Márcio de Britto, Juiz Eleitoral da 43ª Zona, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os percursos apresentados pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, a serem executados nas Eleições Gerais de 2022, a realizar-se em 02/10/2022 (primeiro turno) e 30/10/2022 (segundo turno), nos termos da Lei 6.091/74;

Considerando que alguns distritos onde funcionam seções eleitorais não dispõem de linha diária de transporte coletivo, principalmente aos domingos, data as próximas Eleições;

Art. 1º - Fica estabelecido o QUADRO GERAL DE TRAJETOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS a serem cumpridos pelos veículos que farão o transporte gratuito de eleitores e que serão credenciados pela Justiça Eleitoral para as Eleições 2022, no município de Laguna Carapã;

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o QUADRO GERAL DE TRAJETOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS a serem cumpridos pelos veículos que farão o transporte gratuito de eleitores e que serão credenciados pela Justiça Eleitoral para as Eleições 2022, no município de Laguna Carapã/MS.

TRAJETO 1: ALDEIA RANCHO JACARÉ - LAGUNA - PASSANDO PELA ALDEIA GUAIMBÉ E DISTRITO DE BOCAJÁ

MOTORISTA: AÍLTON PRAZER RODRIGUES:

ÔNIBUS/PLACA: NRZ - 3790

PARTIDA: ALDEIA RANCHO JACARÉ

CIRCUITO:

Às 7h saída da Aldeia Rancho Jacaré com destino à Aldeia Guaimbé

Às 7h30 saída da Aldeia Guaimbé para o Distrito de Bocajá

Às 8h saída do Distrito do Bocajá a praça de Laguna Carapã

Às 10h30 retorno para as aldeias passando pelo Distrito de Bocajá

Às 13h saída da Aldeia Rancho Jacaré com destino à Aldeia Guaimbé

Às 13h30 saída da Aldeia Guaimbé para o Distrito de Bocajá

TRAJETO 2: DISTRITO DE BOCAJÁ À LAGUNA CARAPÃ

MOTORISTA: JORGE MELO DA ROSA

ÔNIBUS/PLACA: QAB 8A97

PARTIDA: DISTRITO DE BOCAJÁ

CIRCUITO:

Às 7h saída do Distrito do Bocajá para Laguna Carapã;

Às 7h30 chegada em Laguna

Às 10h saída de Laguna Carapã para o Distrito de Bocajá

Às 13h saída do Distrito do Bocajá para Laguna Carapã;

Às 13h30 chegada em Laguna

Às 15 saída de Laguna Carapã para o Distrito de Bocajá

Art. 2º. Os roteiros e trajetos deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que o descumprimento do trajeto, horário, publicidade nos veículos ou a violação de qualquer norma da legislação Eleitoral poderá implicar em apreensão do veículo se não houver outra maneira de regularizar a situação imediatamente, ficando o infrator sujeito a responder por crime eleitoral de desobediência.

Parágrafo único. Embora estejam definidos os pontos de parada, os motoristas poderão recolher eleitores no percurso desde que haja lugar nos veículos considerando as regras de segurança sanitária previstas nesta Portaria.

Art. 3º. Todos os veículos credenciados deverão portar o dístico com a expressão "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL".

§ 1º. Os veículos não credenciados só poderão ser utilizados por seus proprietários e familiares, para seu transporte até o local de votação, ficando proibido de fazer qualquer outro tipo de transporte de eleitores, sob pena de prisão em flagrante dos envolvidos e instauração de inquérito pela Polícia Federal, salvo os proprietários rurais que se credenciarem previamente no Cartório Eleitoral.

Art. 5º. Os motoristas devem ficar atentos e intervir quando qualquer pessoa estiver fazendo propaganda eleitoral por ocasião do transporte, encaminhando-as, se necessário, ao Delegado da Polícia Civil para apuração de eventual crime eleitoral.

Art. 6º. Nenhum veículo credenciado para essa finalidade poderá conter propaganda política e dentro deles não poderá ser feita tal propaganda.

Parágrafo único. Os Partidos e Coligações podem fiscalizar eventual propaganda irregular.

Art. 7º. Fica designado para ser Coordenador de Transporte no Município de Laguna Carapã, o Sr. Miguel Furtado de Lima.

Art. 8º. As despesas referentes aos veículos colocados à disposição da Justiça Eleitoral para transportes de eleitores que percorrerão as Linhas mencionadas nesta Portaria, e aquelas relativas aos protocolos sanitários mínimos de segurança, serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

Publique-se.

Dourados/MS, 08 de setembro de 2022.

CAIO MÁRCIO DE BRITTO

Juiz Eleitoral